



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Bairro Centro
CEP 38610-044 - Unai / MG
Fones: (0xx38) 3677 - 4991 / Telefax: 3677 - 4990

EDITAL DE CONTRATAÇÃO - MEI Nº 020/2023

**CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MEI POR TEMPO DETERMINADO
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

UNAI - MG, 18 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições no que lhe confere o artigo 100, da Lei Orgânica Municipal.

- 1 - **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o quadro de pessoal para início do ano letivo de 2023 e manutenção do quadro de colaboradores nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Unai.
- 2 - **CONSIDERANDO** o dever do Estado de assegurar a todos os alunos o mínimo de dias letivos e horas aulas previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº. 9.394/96).
- 3 - **CONSIDERANDO** que o direito à Educação é uma das garantias constitucionais e ainda o excepcional interesse público nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil de 1988.
- 4 - **CONSIDERANDO** o disposto no inciso XXV, artigo 7º da Constituição Federal do Brasil que garante a assistência gratuita à creche para crianças de até 05 (cinco) anos de idade.
- 5 - **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29 da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº. 9394/96), que salienta que: "a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 05 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade".
- 6 - **CONSIDERANDO** que a Educação Infantil é uma fase marcante da vida de toda criança, assim como na vida dos pais, e por esse motivo precisa de uma orientação específica e aprofundada, que mira promover a interação do indivíduo, ainda em sua primeira fase de aprendizado com o meio social, visando à construção de relações interpessoais saudáveis e dinâmicas, que serão aplicadas pela criança com maior ênfase a partir do ensino fundamental.
- 7 - **CONSIDERANDO** que a Educação Infantil representa prerrogativa constitucional indisponível, que deferida às crianças, a estas asseguram, para efeito de seu desenvolvimento integral, e como primeira etapa do processo de educação, o atendimento em creche e o acesso à pré-escola, nos termos do artigo 208, inciso IV da Constituição Federal do Brasil.
- 8 - **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 4º e 30 da Lei de Diretrizes - LDB, a respeito do direito à educação infantil.
- 9 - **CONSIDERANDO** o disposto da Lei nº. 8.069, de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.
- 10 - **CONSIDERANDO** a necessidade de garantia da continuidade de serviços públicos essenciais relativos à educação.
- 11 - **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da prestação dos serviços públicos.
- 12 - **CONSIDERANDO** a necessidade de utilização de critérios de interpretação consistente na ponderação de princípios constitucionais, igualmente importante (legalidade, moralidade administrativa, impessoalidade e continuidade dos serviços públicos essenciais).
- 13 - **CONSIDERANDO** a possibilidade de contratação temporária que vise resguardar o direito dos alunos.
- 14 - **CONSIDERANDO** que o monitor eventual não consiga atender todos os afastamentos repentinos, imprevistos e temporários.
- 15 - **CONSIDERANDO** que se tenha que substituir algum Monitor de Educação Infantil - MEI da rede em casos emergenciais; exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável (vacância), falecimento, aposentadoria, cessão, nomeação em cargo de provimento comissionado, readaptação, reajustamento funcional, licença para tratar de saúde - LTS, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença à gestante (maternidade) ou adotante, licença por acidente em serviço, licença para o desempenho de mandato classista, exercício de mandato eletivo, licença prêmio, e licença para tratar de interesse particular - LIP.
- 16 - **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal, em caráter de urgência e temporária para o início do ano letivo e manutenção do quadro de colaboradores.
- 17 - **CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 18 - **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de contratação temporária (Lei nº. 2.710, de 02 de junho de 2011).
- 19 - **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa de nº. 001, de 12 de dezembro de 2022 que estabelece normas para organização do "Quadro de Pessoal das Unidades da Rede Municipal da Educação de Unai" para o ano de 2023.
- 20 - **CONSIDERANDO** no Título VIII da "Ordem Social", Capítulo III da "Educação, da Cultura e do Desporto", Seção I da "Educação" em seu artigo 205 da Constituição Federal do Brasil de 1988, cita: "a educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
- 21 - **CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº. 9.394/96), destaca: "a Educação, dever da Família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
- 22 - **CONSIDERANDO** o estabelecido no Plano Municipal Decenal de Educação (PMDE 2015 - 2025) - Lei de nº. 2.983, de 07 de julho de 2013.
- 23 - **CONSIDERANDO** que não há concurso público em vigência na área de educação, sendo necessária a contratação de monitores por tempo determinado em caráter excepcional, até a realização de um novo certame público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Bairro Centro
CEP 38610-044 - Unai / MG
Fones: (0xx38) 3677 - 4991 / Telefax: 3677 - 4990

Fls. 2/4 do Edital Contratação Monitor nº. 020 de 18 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Tornar público o número de vagas existentes para contratação temporária de Monitor de Educação Infantil - MEI substituto em virtude de necessidades excepcionais desta Secretaria Municipal da Educação - SEMED, com atuação na Educação Infantil, para o início do ano letivo e manutenção de quadro de colaboradores.

I - DAS FUNÇÕES DO OBJETO DESTA EDITAL

São oferecidas vagas para Monitor de Educação Infantil - MEI, para atuação nas unidades da Rede Municipal de Ensino conforme "Anexo I" deste edital.

II - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 001, de 09 de agosto de 2022).
- 2.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.3 - Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 2.4 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino do Serviço Militar.
- 2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.6 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (nível médio completo), na data da contratação.
- 2.7 - Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo.
- 2.8 - Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal.
- 2.9 - Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como dos empregos ou servidores das empresas públicas, suas subsidiárias e controladas.

III - DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Para preenchimento da vaga obedecer-se-á a seguinte ordem:

- 3.1 - Os candidatos ou procuradores interessados na contratação deverão estar presente em data e horário estabelecidos para designação conforme "Anexo I" deste edital.
- 3.2 - As vagas deste edital serão oferecidas utilizando-se a relação de inscritos no "Processo seletivo simplificado para contratação de pessoal para o município de Unai", Edital nº 001, de 09 de agosto de 2022, em conformidade com os candidatos da lista de "Classificação Final".
- 3.3 - As atribuições específicas inerentes aos cargos ofertados neste Edital estão previstas no artigo 4º da Lei Complementar nº. 56/2006, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Unai.
- 3.4 - Quando não houver candidatos interessados nas vagas contidas no edital, estas serão prorrogadas por um período de 24 (vinte e quatro) horas, persistindo a situação a mesma será sucessivamente adiada por igual período, até o preenchimento das vagas.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 - Os candidatos ou procuradores interessados no contrato deverão estar presentes em data e horário estabelecidos para designação conforme "Anexo I" deste edital.
- 4.2 - O procurador deverá estar apto a decidir pelo candidato em todos os aspectos e não caberá revisão da decisão depois da concretização do ato, ou seja, não será revista a opção.
- 4.3 - No ato da contratação (designação), o candidato ou procurador deve apresentar, pessoalmente, cópia e originais dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (ID); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e verso com descrições /ou impressão da carteira de trabalho digital); d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares para candidato sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 anos; e) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral; f) Comprovante de residência atualizado; g) Diploma ou declaração de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar;
 - 4.3.1 - Documentos adicionais;
a) Comprovante de inscrição PIS/PASEP ou declaração de próprio punho que não possua inscrição; b) Certidão de casamento (se casado); c) Certidão de nascimento de filhos menores (caso tenha); d) Número de conta bancária individual do Banco Itaú, caso possua, para os que ainda não possuem conta salário será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para abertura da mesma, e entrega no DRH/SEMED.
- 4.4 - Na hipótese de não comprovação dos itens mencionados no ato da inscrição do processo de classificação para o banco de reserva, para contratação temporária de professores para a rede municipal de educação, e/ou a ausência de cópias ou originais listados no item 4.3, o candidato será sumariamente eliminado do processo de contratação.
- 4.5 - Não será admitido no local de designação o candidato ou procurador que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma, havendo tolerância de 10 (dez) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Bairro Centro
CEP 38610-044 - Unai / MG
Fones: (0xx38) 3677 - 4991 / Telefax: 3677 - 4990

Fls. 3/4 do Edital Contratação Monitor nº. 020, de 18 de outubro de 2023.

4.6 - Iniciado o processo de designação, o candidato ou procurador deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da designação, não podendo retirar-se do recinto por qual motivo, até o encerramento e assinatura da ata. Também, não é permitida a transferência de documentos ou cópias aos candidatos presente na sala/local da designação. Caso aconteça, esse será eliminado e não poderá participar da designação.

4.7 - O Valor fixado para o cargo de Monitor de Educação Básica, nível I, é de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, conforme Lei Complementar nº. 56, de 30 de outubro de 2006, que dispõe o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município de Unai.

4.8 - Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso VIII, o artigo 8º, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº. 003/1991, o artigo 15 da Lei Municipal nº. 3.159/2018 e o Decreto nº. 3.298/1999 fica reservado às pessoas com deficiência 10% das vagas ofertadas neste edital, terão prioridade de escolha (por disciplina), na seguinte ordem: 5ª vaga, 11ª vaga, 21ª vaga, 31ª vaga e assim sucessivamente. O PcD somente usufruirá desta prioridade apenas para os cargos/disciplina cujas vagas ofertadas sejam em número igual ou superior a 05 (cinco).

4.8.1 - A deficiência deverá ser comprovada por meio de laudo médico, que deve atestar a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID.

4.9 - O tempo de duração da contratação para substituições por readaptação, exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável (vacância), falecimento, aposentadoria, vagas transitórias, licença para tratar de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença à gestante ou adotante, licença por acidente em serviço, licença para o desempenho de mandato classista, exercício de mandato eletivo, cessão, licença para tratar de interesse particular - LIP, licença prêmio, reajustamento funcional, nomeação em cargo de provimento comissionado e/ou outras situações que for necessário constarão no "Anexo I" deste edital.

4.10 - O número de vagas de trabalho, local e data constam no "Anexo I" deste edital.

4.11 - Por necessidade do serviço a contratação poderá ser interrompida a qualquer tempo, em concordância com o artigo 32 da Instrução Normativa de nº. 001, de 12 de dezembro de 2022, o monitor de educação contratado poderá ser dispensado nas seguintes situações: a) redução do número de aulas ou turmas; b) provimento do cargo; c) retorno do titular; d) por conveniência pedagógica e continuidade dos trabalhos em sala de aula e visando o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem; e) ocorrência de faltas justificadas ou não no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal; f) desempenho que não recomende a permanência, após avaliação desta pela unidade educacional, referendada pelo colegiado; g) por interesse da administração pública, decorrente de determinação superior; h) não comparecimento ao dia determinado para assumir o exercício; e i) descumprimento dos incisos previstos no artigo 30 da mencionada Instrução Normativa.

4.11.1 - Neste caso o servidor será notificado pela Direção da Unidade Educacional, da extinção da contratação com a devida justificativa.

4.12 - O servidor que for dispensado da contratação por motivos elencados nas alíneas "d", "e", "f", "h", "i" do item 4.11, após ser notificado por escrito ao menos uma vez, não poderá assumir outro contrato no período de 01 (um) ano.

4.13 - O servidor que desistir da contratação, por qualquer motivo, só poderá assumir nova contratação depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias.

V - DOS PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA

O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das designações estão restritos aos candidatos, a fim de se evitar aglomerações, e deverão observar:

- a) o distanciamento social;
- b) as regras de higiene pessoal (fazer adequada higienização da mão com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%) e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);
- c) o uso facultativo de máscara de proteção fácil;
- d) trazer própria caneta esferográfica de tinta azul.

V - DO LOCAL

5.1 A designação acontecerá na sala da reunião da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED** no dia **20 DE OUTUBRO DE 2023 (SEXTA - FEIRA)**. Localizada a **Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro - Cidade de Unai / Minas Gerais**.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As vagas previstas no "Anexo I" deste edital poderão ser alteradas a qualquer tempo para atender as necessidades específicas de cada unidade.

6.2 - Excepcionalmente poderão ser convocados candidatos que não preenchem todos os requisitos previstos neste edital ou na Legislação Municipal específica, tendo em vista o interesse público.

Unai - MG, 18 de outubro de 2023; 79º da Instalação do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Bairro Centro
CEP 38610-044 - Unai / MG
Fones: (0xx38) 3677 - 4991 / Telefax: 3677 - 4990

Fls. 4/4 do Edital Contratação Monitor nº. 020, de 18 de outubro de 2023.

ANEXO I

EDITAL DE CONTRATAÇÃO MEI Nº 020/2023

**CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MEI POR TEMPO DETERMINADO
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTEUDO	ESCOLA	VAGAS	TURNO	DATA/HORARIO
MEI - I MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA MARLENE DO VALE Substituição a servidora ANA CAROLINA DE ANDRADE ALVES (matricula funcional nº. 12962-4) devido ao gozo de licença prêmio (Portaria nº 6.510, de 26 de setembro de 2023 e manifestações assentadas no processo administrativo nº. 03.718/2023). (Turma: Berçário II parcial / Sede). CONTRATAÇÃO DE 23/10/2023 À 17/12/2023 (cód. 001)	01	Matutino	NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA) AS 14h00min
	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA MARLENE DO VALE Substituição a servidora ANA TSUKIDE (matricula funcional nº. 12963-2) devido ao gozo de licença prêmio (Portaria nº 6.511, de 26 de setembro de 2023 e manifestações assentadas no processo administrativo nº. 04.923/2023). (Turma: Maternal / Extensão). CONTRATAÇÃO DE 23/10/2023 À 17/12/2023 (cód. 002)	01	Matutino	
	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA MARLENE DO VALE Substituição a servidora CHARLEI ANDREIA ROCHA DE ARAÚJO MARTINS (matricula funcional nº. 12986-2) devido ao gozo de licença prêmio (Portaria nº 6.509, de 26 de setembro de 2023 e manifestações assentadas no processo administrativo nº. 07.543/2023). (Turma: Berçário II parcial / Sede). CONTRATAÇÃO DE 23/10/2023 À 17/12/2023 (cód. 003)	01	Matutino	

Unai - MG, 18 de outubro de 2023: 79º da Instalação do Município.